



**PROCESSO ADMINISTRATIVO CP 00001/2022
CHAMADA PÚBLICA 00001/2022**

EDITAL

Chamada Pública n.º 00001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n.º LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, por meio da Modalidade Compra Institucional, e dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de fevereiro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAA n.º 50.

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdecir Sales, S/N- Centro • CEP 58.762-000 • CNPJ/MF n.º. 01.612.685/0001-90, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Antonio Geronimo Duarte Macedo a qual da poderes ao Senhora Maria Rosângela dos Santos Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções n.º Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, 16 de novembro de 2021, por meio do Comissão Permanente de licitação deste Município, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, durante o período de setembro a dezembro de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de fevereiro de 2020, às 10 horas, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos dos artigos da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, por meio da Modalidade Compra Institucional, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Poderão participar: Agricultores familiares; assentados da reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica.

DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF. Que é a comprovação de enquadramento do agricultor como pequeno produtor, seja ela individual para cada agricultor ou DAP Especial Pessoa Jurídica.

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.



3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em dois envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA.

3.1.1. O primeiro envelope assim apresentará:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022
HABILITAÇÃO

Nome: _____

Endereço _____

CPF ou CNPJ _____

3.1.2. Deverá conter os todos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.2.1 Pessoa Física:

- a) CPF - Cadastro Nacional de Física;
- b) RG – documento de identidade;
- c) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- d) Certidão negativa junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa junto à Receita Municipal, (sede do licitante);
- g) Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria, conforme Anexo I;

3.1.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão negativa Receita Federal;
- d) Certidão negativa junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa junto à Receita Municipal, (sede do licitante);
- g) Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Documentos pessoais dos dirigentes, RG e CPF;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria, dos Cooperados, Associados, etc. Anexo II;

3.1.2.3. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou cópias autenticadas por Cartório, ou ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos envelopes.

3.2.2. Nos termos do Art. 29º da Resolução FNDE nº 04, de 2015, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujos PROJETOS DE VENDA apresentem preços definidos por este Unidade Executora e obedecendo pesquisas realizadas, conforme o Art. 29, em seu § 1º da mesma Resolução.



3.3. O segundo envelope assim apresentará:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022
PROJETO DE VENDA

Nome: _____
Endereço _____
CPF ou CNPJ _____

4. DOS VALORES TOTAL E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – O Julgamento ocorrerá por item, e seguirá o preço fixo como determina a Resolução 04, de 02 de abril de 2015, e definido no Anexo III.

4.2 – Os propositores deverão oferecer produtos, com preços iguais aos valores de referencia estipulado neste edital;

4.3 -- O produtor deverá informar ao município o período que disponibilizara os produtos oferecidos no seu projeto de venda, se na data da solicitação o produto não estiver disponível este deverá comunicar imediatamente ao solicitante da impossibilidade da entrega do produto na quantidade e/ou na data solicitada.

4.4 – Os critérios seguirão por ordem de classificação levando em conta a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fundamentado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art.25 para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a



composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 – O critério de desempate depois de observado os critérios definido no item 4.3, fica definido o sorteio.

4.5 – Fica condicionado o valor máximo definido no Art 1 da RESOLUÇÃO Nº 21, 16 DE NOVEMBRO DE 2021, do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora.

4.6 – Caso haja consenso entre todos os fornecedores os mesmo poderão dividir em quantidades iguais cada produto, restringindo aos produtos e quantidade que cada individuo tenha oferecido.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na sede desta Prefeitura no mesmo endereço, Rua Valdecir Sales, s/n Centro • CEP 58.762-000, do dia 22 á 21 de fevereiro de 2022 das 07 as 13 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm de recursos de PNAE, para atender escolas da rede municipal de ensino, conforme a Lei Orçamentária Anual e dotações orçamentarias como segue:

12.306.1002.2016 AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

7. PREÇO



7.1. Os preços ora definidos, seguiram o que determina o Art.29 da resolução do FNDE número 04/2015, e fora o pesquisado no mercado local. Onde se deu prioridade feira livre, que no nosso caso é formada na sua grande maioria por produtores locais.

7.2. Os preços objeto desta Chamada serão os médios obtidos das pesquisas de preços;

7.3. Os preços não serão reajustado, até o final do exercício de 2022.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a quinta-feira, obedecendo o prazo máximo de 48 horas, após a solicitação do pedido.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (*trinta dias*) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	30 de agosto
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	22 de setembro
Divulgação dos Resultados.	23 de setembro
Fim do prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de resignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	30 de setembro
Prazo para análise dos recursos interpostos.	03 de outubro
Prazo para divulgação dos recursos interpostos	04 de outubro
Publicação do resultado final.	05 de outubro ou 08 de outubro
Prazo para assinatura do contrato.	01 de outubro ou 08 de outubro

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no dia 23 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues pessoalmente a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas no endereço já fornecido anteriormente.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.



10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 40 dias e seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 31 de dezembro de 2022, de a forma de entrega dos produtos ocorrerão de forma parcelada, e definida pela Secretária Municipal de Educação, com acompanhamento direto de um profissional de nutrição.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo IV).

11.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 1, da Resolução nº 21, 16 de novembro de 2021.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2022, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. SANÇÕES



15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas, das 08:00 às 13:00, no site <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>, ou no portal do Tribunal de Contas da Paraíba, endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

16.2. Quanto à entrega dos produtos fica condicionado ao limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, o valor do contrato não firmará uma obrigação do município adquirir todo o valor nem todos os produtos contratados, o limitador se de acordo com a demanda do município.

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na sala das Licitações do Município de Areia de Baraunas.

Areia de Baraunas, 30 de agosto de 2022

Maria Rosangela dos Santos Pereira
Presidente da CPL



I - ANEXO DO EDITAL - modelo

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____

Assinatura



II - ANEXO DO EDITAL modelo

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022

Esta entidade _____,
CNPJ _____, com sede _____
_____, nº _____, CEP _____
na cidade de _____, estado _____, e DAP jurídica
neste _____ ato _____ representada
por, _____, CPF
nº _____, RG _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em nome desta entidade é de produção
própria dos agricultores (cooperados, associados).

_____, ____/____/____

Assinatura



III - ANEXO DO EDITAL

ANEXO COM QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS NO EXERCÍCIO DE 2022, COMO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DOS VALORES PELOS QUAIS DEVEM SEREM OFERECIDOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

item	Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Preço de médio	
				Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Alface	Pé-Unid.	500	1,83	913,33
2	Banana	Kg	600	4,10	2.458,00
3	Batata Doce	Kg	200	3,96	792,00
4	Cebola	Kg	120	6,33	759,20
5	Coentro	Kg	50	10,50	525,00
6	Goiaba	Kg	300	5,56	1.668,00
7	Jerimum Caboclo	Kg	100	4,33	432,67
8	Jerimum de leite	Kg	100	3,99	399,33
9	Laranja	Kg	200	2,73	545,33
10	Macaxeira	Kg	400	3,63	1.450,67
11	Mamão	Kg	200	3,99	798,67
12	Manga	Kg	200	4,93	986,00
13	Melancia	Kg	300	2,61	784,00
14	Pimentão	Kg	50	5,99	299,67
15	Feijão carioquinha	Kg	300	8,30	2.490,00
Total					15.301,87



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD
1	ALFACE - Em folhas (molhos de +/- 300 gm, Sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas)	PÉ	500
2	BANANA PACOVAN - 1ª QUALIDADE (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em pencas avulsas em embalagem adequada)	KG	600
3	BATATA DOCE- 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	200
4	CEBOLA BRANCA - (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	120
5	COENTRO - 1ª QUALIDADE (molho, com peso medio de 1 a 3 kg, sem frutos, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	50
6	GOIABA - 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	300
7	JERIMUM CABOCLO - 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	100
8	JERIMUM DE LEITE - 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	100
9	LARANJA PERA - 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	200
10	MACAXEIRA - 1ª QUALIDADE (tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, de cozimento uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	400
11	MAMÃO - 1ª QUALIDADE (tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada), OBS. a fruta deve ser entregue verdoxa/de veio.	KG	200
12	MANGA - 1ª QUALIDADE (tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)OBS. a fruta deve ser entregue verdoxa/de veio.	KG	200
11	Melancia - 1ª QUALIDADE (tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada),	KG	300
14	PIMENTÃO - 1ª QUALIDADE (De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	50
15	FEIJÃO CARIOQUINHA - (grãos em tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem de 1 kg adequada)	KG	300



V - ANEXO DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO PJ Nº:/2022-CP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS E A PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas - Rua Valdecir Sales, S/N - Centro - Areia de Baraunas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Geronimo Duarte Macedo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, S/N - Zona Rural - Areia de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com finalidade de atender as escolas da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, de forma parcelada e de acordo a proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

A quantidade serão definidos de acordo com as necessidades da Unidade Executora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS :

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

12.306.1002.2016 AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, apresentado nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação, e estando apto poderá ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que não admitindo prorrogação.

Entrega: de até 2 (dois) dias, após o recebimento do pedido.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a- Disponibilizar servidor apto a receber os produtos, nos horários estabelecido para o recebimento dos mesmos descrito na ordem de fornecimento.
- b- Conferir e Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Para as pessoas jurídicas que represente a agricultores familiares, esta Prefeitura poderá exigir um documento onde comprove que foi adquirido os produtos de seus sócios, com suas respectivas quantidades;
- i - Só poderá ser pago a cada agricultor por parte da pessoa jurídica contratada o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período de vigência deste contrato.
- j - o controle de fornecimento e pagamento do valor por agricultor associado deverá ser feito pela respectiva pessoa jurídica.
- l - A entrega da nota fiscal, no momento exato da sua emissão enviada para o endereço eletrônico areia.baraunas.notas@gmail.com. E comunicada ao setor contábil deste Município.
- m- Se o dispuser de conta bancária informar: na seguinte ordem Banco _____, Agencia _____ e conta corrente _____.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia de Baraunas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

.....



VI - ANEXO DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO PF Nº:/2022-CP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS E A PESSOA
FISICA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas - Rua Valdecir Sales, S/N - Centro - Areia de Baraunas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Geronimo Duarte Macedo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, S/N - Zona Rural - Areia de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nºresidente e domiciliado na, - - - - ..., , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com finalidade de atender as escolas da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, de forma parcelada e de acordo a proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

A quantidade serão definidos de acordo com as necessidades da Unidade Executora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS :

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

12.306.1002.2016 AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, apresentado nota fiscal atestada pelo secretaria de educação, e estando apto poderá ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que não admitindo prorrogação.

Entrega: de até 2 (dois) dias, após o recebimento do pedido.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a- Disponibilizar servidor apto a receber os produtos, nos horários estabelecido para o recebimento dos mesmos descrito na ordem de fornecimento.
- b-Conferir e Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para os produtos objeto deste contrato, com observância aos prazos estipulados e a qualidade dos produtos;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - A entrega da nota fiscal, no momento exato da sua emissão enviada para o endereço eletrônico areia.baraunas.notas@gmail.com.
- i- Se o dispuser de conta bancária informar: na seguinte ordem Banco _____, Agencia _____ e conta corrente _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia de Baraunas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de
				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos
1						
2						
3						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019(o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: